

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN


5001109049

001109/04-9

1ª FOLHAS

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA - SP

TRAMITAÇÃO											
DE		PARA		DATA		DE		PARA		DATA	
1) SEA		SSEPI		23 / 03 / 2004						/ /	
SSEPI				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /							

PRODASEN



001109/04-9

Folha nº 01
Processo nº 1109-04-9
Rubrica 1188

Andria
T91
T92

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 9
Nome da Casa: Câmara Municipal de Turibá
Endereço: Rua Francisco Sardenha Primo nº 356
Cidade: Turibá (TURIUBA) UF: SP CEP: 15.280-000
Telefones: (018) 696-1241 FAX: (018) 696-1241
E-mail: legistba@terra.com.br
Homepage: —

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar

Nome: N. Elise Aparecida Boni de Faldini
Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo: SECRETARIA
Telefones: (018) 696 1241 FAX: 018-696 1241
E-mail: legistba@terra.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ELISEU BATISTA DE CARVALHO
Nome Parlamentar: ELISEU Partido: PMDB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2003 Fim: 31/12/2004
Aniversário (dia/mês/ano): 01/01/51 Sexo: M
Telefones: 018-696 1241 FAX:
E-mail:
Homepage: —

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

TURIUBA, 19, 03, 2003.
Local e data

Assinatura do Presidente





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEI

Folha Nº	02
Folha Nº	02
Processo Nº	1109/04-9
Rubrica	

1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SP-35097/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** e o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, **MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS**, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, com sede na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 355 -Centro, Turiúba-SP, neste ato representada por seu Presidente, vereador **ELIZEU BATISTA DE CARVALHO**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

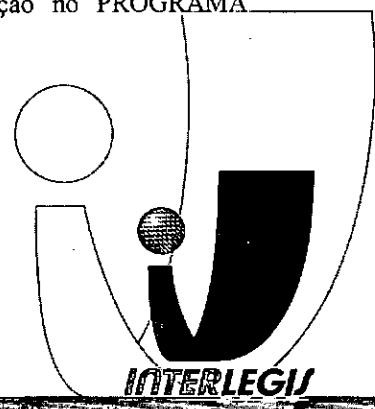
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do **PROGRAMA INTERLEGIS**, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	03
Processo Nº	1109/04-9
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

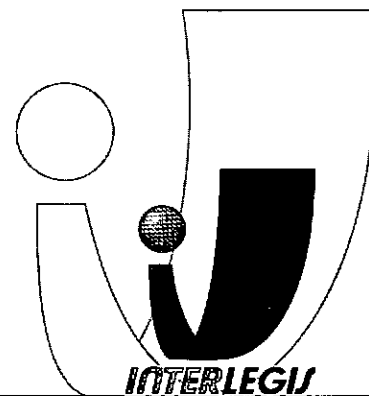
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[assinatura]

[assinatura]





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo Nº	109/049
Rubrica	A

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

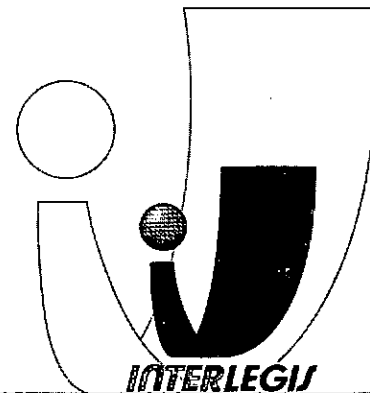
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	05
Processo Nº	1109/04a
Rubrica	8

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

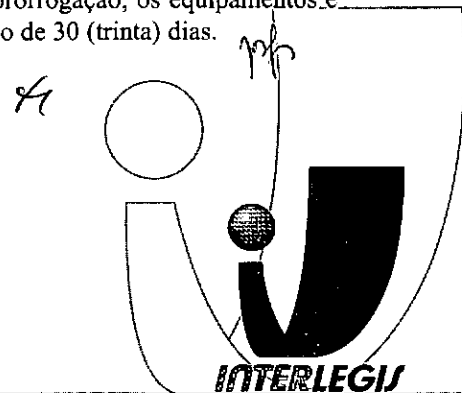
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura; com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	06
Processo Nº	1109/04-9
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 11 de *jun ho* de 2003.

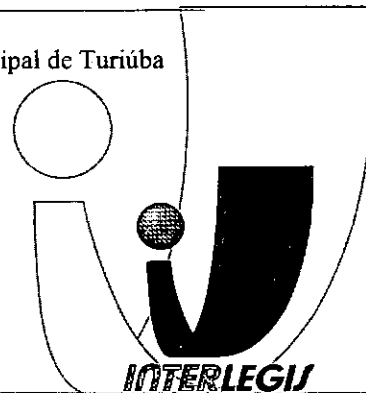
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Elizeu Batista de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Turiúba

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Turiúba

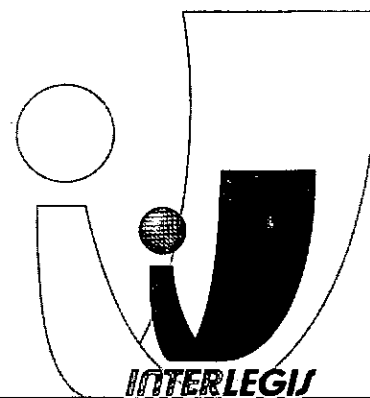




Folha Nº	07
Processo nº	1109/1999
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	08
Processo Nº	21.04/04-8
Rubrica	8

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**

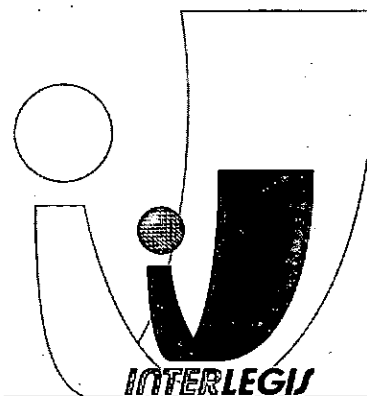
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

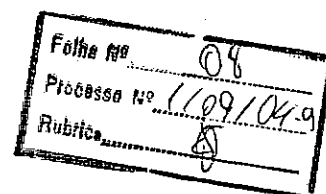
- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- mf
h

[Assinatura]





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA - SP**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Turiúba:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Nisise	Secretário	018 6961241	☒ atestar instalação ☒ treinamento
Edson	Secretário	" " "	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

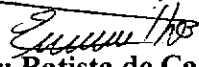
Dias da semana	Horários

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet:

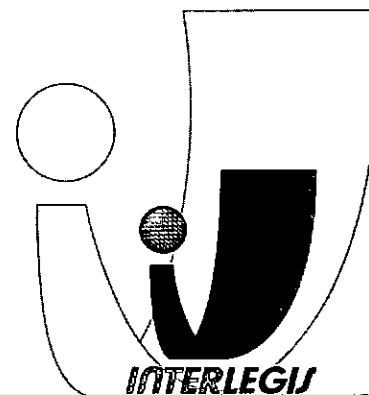
Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:

Sim ☐ Não ☒


Elizeu Batista de Carvalho
Câmara Municipal de Turiúba

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luciano Batista, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente-SP

ESPÉCIE: Convênio nº. SP-35061/2002- INTERLEGIS, celebrado entre o Município de São Vicente-SP e o Senado Federal - PRODAEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sarapuá-SP, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no PL nº 25, da Lei Interlegis; MODALIDADE: Nus termos do disposto no art. 25, da Lei nº 8.566, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODAEN: Exm. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniêdo, Vereador Fábio Augusto Holtz, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuá-SP

Vereador Fábio Augusto Toffoli
Sarapuí-SP
ESPECIE: Convênio nº: SP-35139/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP; OBJETO: Estabelecer a regular participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. Peçanha Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereadores Crensa Cicoti Tofoli, Presidente da Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP

Comunidade Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP. INTERLEGIS, celebrado ESPECIE: Convênio nº. SP-35109/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Mennucci-SP, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no ART. 23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conve- nido, Vereador Claudemiro de Oliveira Cayres, Presidente da Câ- mara Municipal de São Mennucci-SP.

ma Municipal de São Memuaci-SP
ESPECIE: Convênio nº: SP.35126/2003. INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Tabatinga-SP, OBJETO: Es-
tabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-
sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis - Exmo. Sr.
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conve-
niado, Vereador Genésio Sgarbi, Presidente da Câmara Municipal de
Tabatinga-SP.

Tabatinga-SP
ESPECÍE: Convênio nº: SP-35101/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis - Exmo. Sr. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo, Pelo Con-
veniente, Vereador Amarelado Luis Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP

municipal de Taquaritinga-SP. SP-35100/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Taquaritinga-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - Executiva: Pedro Barbosa Lima; Pelo Senado Federal - Diretoria: Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Fernando Carvalho. Diretor-Executivo da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP.

Carvalho- Diretor- Presidente da Câmara Municipal de Tiête-SP
Biscaro de Souza- Presidente da Câmara Municipal de Tiête-SP
ESPECIE: Condição nº. SP-35097/2003- INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Turiúba-SP; OBJETO: Regular
e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inter-
legis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no ART. 35, da Lei
nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE AS-
SINATURA: 11/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura,
com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-
NATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN Exmo. Sr. Mário
Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniêdo,
Vereador Elizeu Banista de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal
de Turiúba-SP

ESPÉCIE: Convênio nº. SP-35085/2002. **INTERLEGIS**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODAEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Urupês-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODAEN - Exmo. Sr. Mário Sérgio Lacerda de Mendros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Sr. ... da Câmara Municipal de Urupês-SP.

Medeiros - Diretor-Executivo; **Paulo** - Diretor-Executivo; **Marques da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Unipês-SP; **ESPECIE:** Convênio nº: SP-35079/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e o Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, e o Município de Valinhos-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Município de Valinhos-SP - Exmo. Sr. Eder Lúcio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos-SP.

nicipal de Valinhos-SP
ESPECIE: Convênio nº: SP-35146/2003; INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Viradouro-SP; OBJETO: Es-tabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo, Pelo Con-veniado, Vereador Osvaldo Thomas de Mello Filho, Presidente da Câ-mara Municipal de Viradouro-SP

INTERLEGIS, celebrado

maria Municipal de Viradouro-SP. INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Adolfo-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Carlos de Almeida, da Câmara Municipal de Adolfo-SP

Carlos Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar-Nº 2, fevereiro
ESPECIE: Convênio Nº: SP-35175/2004-INTERLEGIS
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Program
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor, do Program
Interlegis e a Câmara Municipal de Aguiar-SP: OBJETO: Estabelecer
e regular a participação da Casa Legislativa do Município de Aguiar-SP;
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei Nº 8.666,
21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo
Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima
Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conselho, Vereador Luiz Celso
Municipal de Aguiar-SP

Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Senador
Mafra de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Agual-
ESPÉCIE: Convênio nº SP-35180/2004- INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Anhembi-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de as-
sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Pedro Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Con-
vênio, Vereadora Nair Aparecida Graciloli, Presidente da Câmara
Municipal de Anhembi-SP

Municipal de Anhembi-SP
ESPÉCIE: Convênio nº. SP-35178/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Federal - e a Câmara Municipal de Alvinópolis-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Asa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de ASSINATURA, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petronio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Alcides Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis-SP

Municipal de Alvinlândia-SP. 35090/2004. INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bemfidelino de Campos-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SINGATÁRIOS: Peto Carvalho - Diretor-Executivo; Peto

Conveniado, Vereador Armando José Pires Belezé, Presidente da Câmara Municipal de Bernardino de Campos-SP

ma Municipal de Bernardino de Campos - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bofete-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peirão Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Ali-

berri, Presidente da Câmara Municipal de Buitare-SP, INTERLEGIS, celebrado
ESPESCE. Convênio nº. SP-35186/2004. INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor da Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Buitare-SP, OBJETO: Estabelecer
e regular a participação da Casa Legislativa na Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 02/03/2004; VIGENCIA: A partir da data da assinatura,
com vigência equivalente à duração do Programa-Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Perônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conve-
niado, Vereador Osvaldo Sebastião dos Santos; Presidente da Câmara
Municipal de Buitare-SP

Municipal de Buitama-SP
ESPÉCIE: Convênio nº. SP-35190/2004; **INTERLEGIS,** celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SINATURA:** Pelo Senador Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Célio Ferretti, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues-SP

Cândido Rodrigues-SP
ESPECIE: Convênio nº. SP-35198/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PROZASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Embu-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos da disposição no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PROZASEN - Excm. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Nataniel da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Embu-SP

Silva Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Embu-SP
ESPECIE: Convênio nº: SP-35170/2004- INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Programa
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor, e o Estabelecimento
Interlegis e a Câmara Municipal de Guarui-SP, OBJETO: Estabelecer
e regular a participação da Casa Legislativa no Projeto de Lei nº 25, da Lei nº 8.666,
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666,
de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo
Senado Federal - PRODASEN: Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima
Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador José Paulo
Silva- Diretor-Executivo, da Câmara Municipal de Guarui-SP

CARVALHO - DIFUSÃO - Luciano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guareí-SP
ESPECÍE: CONVENÇÃO Nº. SP-35169/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Indaiatuba-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Spontuado, da Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

ESPECIE: Câmara Municipal de Indaporá-SP
Federal - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Federal - e Câmara Municipal de Inúbia Paulista-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligêr; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Inteligêr; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conselho Vereador Josefa Aparecida Peres Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Inúbia Paulista-SP

ma Municipal de Inúbia Paulista-SP
ESPECIE: Convênio nº. SP-35212/2004. INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODAEN, atuando como Órgão Executor, do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Iperó-SP; OBJETO: Estabelecer e
regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis;
MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 66, da Lei nº 8.666,
de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº 10
Processo Nº 11091049
Rubrica [assinatura]

2º
81090
72L

Câmara Municipal

Estado :

São Paulo

Município :

Tucuba

Responsável junto ao Programa Interlegis

Elizete

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AS Computadores

Técnico :

12006160

DDD/Telefone Comercial:

(19) 622 2045

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

211014489

ou

Num. de tombamento:

010.773

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

121245-01/1512/350

ou

Num. de tombamento:

013.670

Num. série Monitor:

25 036331

ou

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

725324406289

ou

Num. de tombamento:

011.623

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

TREINAMENTO

Folha Nº 11
Processo Nº 1109/04.9
Rubrica

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 30/07/2003

Ass. [Assinatura]
Responsável pelo aceite na Câmara

01611641/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355
Centro - CEP 15260-000

Turiúba - SP.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	12
Processo Nº	1123-OC/BR
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Turiúba
Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 355
Turiúba - SP

Folha Nº	13
Processo Nº	3309/04-9
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

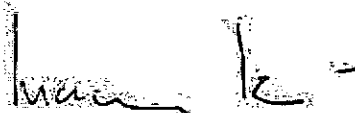
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ 
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMAÇÃO
25/06/2008


Folha Nº	14
Processo Nº	2409/01-9
Rubrica	

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

N

ATAIRE

E

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Turiúba
 Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 355
 Turiúba - SP
 15280-000

C

JF

PAÍS / PAYS

D

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

A

Renata Gardino
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RECEBIMENTO
RECEIPT

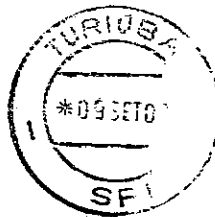
09/09/008

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Paulo Henrique de Carvalho
 Carteiro 1
 8 108 478 1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN078

AR

RO 1 3 4 0 9 9 5 1 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE /

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

--	--	--	--	--	--	--